

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2025
17 de dezembro de 2025

“Reconhece como Patrimônio Histórico, Material e Cultural do Município de Itapetinga a AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Material e Cultural do Município de Itapetinga a AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga, em razão de sua relevante contribuição social, cultural, comunitária e religiosa para o desenvolvimento do município.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei se fundamenta na trajetória histórica da entidade, fundada inicialmente em 1999 como OMEI (Ordem de Ministros Evangélicos de Itapetinga), oficializada e registrada em cartório em novembro de 2001, e reformulada estatutariamente em março de 2021, passando a denominar-se AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga.

Art. 3º - A AMEI tem como finalidades institucionais:

- I – Executar programas, projetos e concessão de benefícios de proteção básica ou especial a famílias em vulnerabilidade social;
- II – Promover ações nas áreas de educação, esportes, cultura, lazer, meio ambiente, assistência e prevenção à saúde;
- III – Representar seus associados perante autoridades constituídas, zelando por seus interesses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

- IV – Zelar pelo comportamento ético-cristão de seus membros;
- V – Promover trabalhos de impacto evangelístico com a liderança evangélica local;
- VI – Desenvolver ações planejadas por meio dos departamentos de Educação e Cultura (SEC), Evangelismo e Missões (SEMI), Assistência Social (SAS), Projetos e Obras (SPO) e Ministério de Intercessão (MDI).

Art. 4º - Ficam também reconhecidas como parte integrante do patrimônio cultural as atividades tradicionais realizadas anualmente pela AMEI, dentre as quais:

- I – Homenagem aos pastores e líderes (junho);
- II – Festival da Semana Cultural (junho ou outubro);
- III – Participação no Desfile Cívico de 7 de setembro;
- IV – Comemoração da Reforma Protestante (outubro);
- V – Atividades de dezembro, incluindo a comemoração do aniversário da cidade e o Ato Profético da Marcha para Jesus.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
Prefeito Municipal